

EDITAL Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ATUAR NO ESCRITÓRIO POPULAR DA JUVENTUDE JOÃO NOGUEIRA JUCÁ – EPJUV

A COORDENADORA GERAL DO ESCRITÓRIO POPULAR DA JUVENTUDE JOÃO NOGUEIRA JUCÁ (EPJuv), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o capítulo segundo do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa N° 001/2023 – ESTADO DO CEARÁ/SEJUV/SEAS/UFC/DPGE, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estagiários/as para atuação no Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados/as e frequentando as aulas na Universidade Federal do Ceará, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do EPJuv.
- 1.2. A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenação Executiva do EPJuv, cabendo a esta realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados, bem como definir o quantitativo de vagas, formação exigida, planejar e realizar todo o processo de avaliação dos/as candidatos/as.
- 1.3. Os/as candidatos/as selecionados/as para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo/a selecionado/a após a homologação do resultado.
- 1.4. Considera-se Estágio a relação definida pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- 1.5 A jornada de atividades em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei nº 11.788/2008, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.



1.6 - Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site da Faculdade de Direito da UFC.

2 – DO TOTAL DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

- 2.1 O certame destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para estágio curricular de graduação, a ser exercido junto ao Escritório Popular da Juventude EPJuv, além de cadastro de reserva de vagas para casos de ulterior desligamento do quadro, com reposição de acordo com a conveniência e oportunidade da Coordenação Executiva do EPJuv, observado o período de validade do edital.
- 2.2 As vagas serão destinadas a estudantes conforme a seguir:
- a) 4 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados/as no curso de graduação em direito da Faculdade de Direito da UFC;
- 2.3 Há reserva de vagas nos seguintes casos:
- 2.3.1 Para os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, no percentual de 50% do número de vagas.
- 3 REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO:
- 3.1 Constituem requisito para a realização do estágio:
- 3.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos da UFC definidos neste edital;
- 3.1.4 Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
- 3.1.5 Celebração de Termo de Compromisso de Estágio TCE.
- 4 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:
- 4.1 A remuneração corresponderá R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para jornada de 4h diárias e 20h semanais para alunos/as de graduação.
- 4.2 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês trabalhado.



- 5 DA INSCRIÇÃO:
- 5.1 Período: de 04/04/2025 a 09/04/2025
- 5.2 Prazo: O prazo para envio dos formulários de inscrição será até o dia 09/04/2025. Formulários recebidos após o dia não serão analisados.;
- 5.3 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Link: https://forms.gle/HivtTjT68UdiQYas7. No formulário deverão ser anexados os documentos descritos no item 5.5:
- 5.4. Todos os documentos devem estar legíveis, e em formato PDF. Não serão aceitos documentos em outro formato ou que estejam ilegíveis;
- 5.5 Documentação necessária:
- 5.5.1 Cópia legível da Cédula de Identidade/RG;
- 5.5.2 Cópia legível do CPF;
- 5.5.3 Cópia do Histórico escolar atualizado;
- 5.5.4 Cópia do Atestado de matrícula atualizado;
- 5.5.5 Autodeclaração étnico-racial, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos/as negros/as e pardos/as.
- 5.6 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.
- 5.6.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo/a candidato/a, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 5.7. Caso o/a candidato/a deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.
- 6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS PRETOS/AS PARDOS/AS E INDÍGENAS
- 6.1 Das vagas reservadas aos/as estudantes pretos/as, pardos/as e indígenas
- 6.1.1 De acordo com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED No 04/2023
- (25853272), celebrado entre a UFC e o MJSP, que deu origem ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N° 001/2023 ESTADO DO CEARÁ/SEJUV/SEAS/UFC/DPGE que viabiliza este edital, e conforme a Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, ficam reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas 50% das vagas oferecidas para a realização do estágio no âmbito do EPJuv.
- 6.1.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as ou indígenas no ato da inscrição na



seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 6.1.3 O formulário com a autodeclaração deve ser preenchido pelo candidato.
- 6.1.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.1.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido selecionado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.
- 6.1.4 Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.1.5 Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a e indígena aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a e indígena classificado/a na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 6.2 Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas serão submetidos/as, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação da UFC.
- 6.2.1 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos/as candidatos/as observarão os dispositivos contidos nos normativos que regulam a atuação da Comissão de Heteroidentificação da UFC, bem como às disposições específicas constantes neste Edital, no que couber.
- 6.2.2 O/A candidato/a que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado/a desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.
- 6.2.3 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 6.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar



- 6.3.1- Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da Faculdade de Direito da UFC. 7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
- 7.1. A duração do estágio será até o final do ano vigente, podendo ser prorrogada conforme a disponibilidade de recursos financeiros vinculados ao presente projeto.
- 8 DA SELEÇÃO:
- 8.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:
- a) 1ª Fase Análise da documentação entregue (eliminatória);
- b) 2ª Fase Análise de histórico escolar (classificatória e eliminatória);
- c) 3^a Fase Entrevista (classificatória e eliminatória).
- 8.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.
- 8.3. A Análise do histórico escolar e a Entrevista serão realizadas pela Coordenação Executiva do EPJuv, com base nos seguintes critérios:
- a) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse;
- b) Adequação do/a candidato/a ao perfil desejado;
- c) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida.
- 8.4. Após a publicação do Resultado da Análise do histórico escolar, os/as candidatos/as serão convocados/as para a Entrevista, na qual serão avaliados os tópicos acima;
- 8.5. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo;
- 8.6. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas na Análise de histórico escolar e na Entrevista.
- 8.7. Na classificação final, caso haja candidatos/as empatados/as na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
- a) maior pontuação na Entrevista 3ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise do histórico escolar- 2ª Fase;
- c) candidato/a com a maior idade.
- 8.8. Somente serão considerados aprovados na primeira fase do processo seletivo àqueles que alcancem classificação compatível com até cinco vezes o número de vagas ofertadas para aquela determinada área.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



Período de recebimento das inscrições	04/04/2025 a 09/04/2025
Homologação das inscrições	09/04/2025
Convocação para entrevistas	09/04/2025
Entrevistas (via web conferência)	10/04/2025
Resultado preliminar	11/04/2025
Período para recursos	14/04/2025
Procedimento de heteroidentificação complementar	15/04/2025 — 16/04/2025
Divulgação do resultado final	17/04/2025

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

- 10.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.
- 10.1.2 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentficação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.
- 10.2. O recurso deverá ser elaborado pelo interessado, assinado pelo/a candidato/a, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: helenastelasampaio@ufc.br.
- 10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Faculdade de Direito da UFC 12 - DO DESLIGAMENTO

12.1. O/A estudante será desligado/a do estágio nas seguintes hipóteses: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a pedido; c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; d) se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho; e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE; f) em função da interrupção do curso na UFC; g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;



h) por conduta incompatível com a exigida pela Coordenação Executiva do EPJuv; i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o EPJuv por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;
- 13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não asseguram ao/a candidato/a a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Coordenação Executiva do EPJuv;
- 13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o/a estagiário/a e qualquer das instituições signatárias do Acordo de Cooperação Técnica que deu origem ao presente edital;
- 13.4 O período de estágio não excederá os 12 (doze) meses e poderá ser rescindido, a critério da Coordenação Executiva, a qualquer tempo;
- 13.5. Os/As candidatos/as classificados/as no processo seletivo poderão ser contratados/as em caso de surgimento de futuras vagas.
- 13.6 O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da Coordenação Executiva do EPJuv, a contar da publicação da sua homologação.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva do EPJuv.

Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Lígia Maria Silva Melo de Casimiro

Coordenação do Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá